



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



### Autorização Ambiental Nº 2302/2022

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA, com base no processo de autorização de terraplanagem nº 2302/2022/FLY e parecer técnico nº 043/2022, concede a presente Autorização Ambiental à atividade abaixo descrita:

#### Empreendedor

**Nome/Razão Social:** Vagner La Bella Marchi

**CPF/CNPJ:** 989.862.790-53

**Endereço:** Rua Saul Manoel da Silva, nº 379 – Bairro Ribanceira do Sul

**CEP:** 88240-000      **Município:** São João Batista      **Estado:** SC

#### Para Atividade e Parâmetro Técnico

**33.43.13 - TERRAPLANAGEM**

**Área útil geral:** 0.015 (ha)

#### Localização da Atividade:

**Endereço:** Rua Saul Manoel da Silva, s/nº – Ribanceira do Sul

**CEP:** 88240-000

**Município:** São João Batista

**Estado:** SC

**Coordenada Plana (UTM):** X 713916.37    Y 6980639.63

#### Condições Gerais

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

#### Condições de Validade

##### Descrição do Empreendimento – Caracterização da Área

Imóvel localizado em região com classificação de Uso e Ocupação do Solo como Urbanizada e/ou Construída, conforme informações contidas no Sistema GeoSEUC (IMA-SC), tendo o relevo descrito como montanhoso e forte ondulado, e solo composto por material com textura argilosa.

De acordo com o responsável técnico haverá intervenção em uma área de 150,00 m<sup>2</sup>, correspondente a matrícula nº 12.459, onde, conforme informações do software METRICA TOPO DIMENSOR, “o volume de solo à ser movimentado no imóvel é de aproximadamente 141,68 metros cúbicos de barro, mais 30% de empolamento, perfazendo o total de **184,18 metros cúbicos (m<sup>3</sup>)** de material. A área de interferência será terraplanada em uma cota única de 41,50m mantendo suas margens estabilizadas naturalmente”.

Ainda, segundo o engenheiro civil “o aterro/corte da área deverá ser feito através da utilização de máquinas do tipo escavadeiras não sendo necessário a utilização de caçambas, pois todo material retirado será utilizado para a conformação do imóvel”.

##### Aspectos Florestais

Trata-se de área de remanescente florestal da Mata Atlântica, Floresta Ombrófila Densa.



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO BATISTA

Avenida Egídio Manoel Cordeiro, nº 370 – Centro  
Cep: 88240-000 - Tel: (48) 98413-3081



### Autorização Ambiental Nº 2302/2022

#### Programas Ambientais

Não se aplica.

#### Conclusão

Considerando que a atividade será executada com o objetivo de conformar o relevo para deixá-lo mais uniforme; considerando que o imóvel não está inserido em áreas de APP; considerando que foram apresentados o projeto de terraplanagem com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e o memorial descritivo detalhando como forma de cumprir as exigências determinadas pela Instrução Normativa IN 09 – FUMAB, a qual é regulamentada pela Resolução CONDEMA nº 02 de 20 de Agosto de 2021, tendo em vista a Lei Municipal nº 52/2017, o artigo 8-F §1º, artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 620/03, o artigo 9º da Lei Complementar 140/2011 o artigo 5º da Resolução CONSEMA 54/2014 e o artigo 6º da Resolução CONAMA nº 237/97:

O técnico responsável pela análise do referido processo, e membro desta Fundação Municipal de Meio Ambiente - FUMAB, manifesta-se favorável à emissão de Autorização Ambiental para a atividade de terraplanagem, desde que seja executada a conformação dos taludes que contornam o terreno, de forma que as encostas possuam Fator de Segurança acima do definido pela NBR 11.682, ou apresentar proposta para garantir a integridade do mesmo, além de respeitar os afastamentos adequados entre as edificações e os taludes da área.

#### Condições Específicas

Executar a Terraplanagem conforme projeto, sendo que qualquer alteração deverá ser informada à FUMAB.

#### Documentos que Fundamentaram o Parecer

Projeto planialtimétrico e de terraplanagem;

Memorial Descritivo;

Matrícula e Contrato de Compra e Venda;

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 8261741-4.

#### Controles Ambientais

Não se aplica.

#### PRAZO DE VALIDADE

A presente autorização foi **emitida em 30 de Junho de 2022** e é **válida até 30 de Junho de 2023**, observadas as condições deste documento.

#### DATA, LOCAL E ASSINATURA

São João Batista, 30 de Junho de 2022.

**FERNANDA BRASIL DUARTE**  
Diretora Executiva